

**TRABALHO DE CURSO NA GRADUAÇÃO EM DIREITO: DIREITO
CONSTITUCIONAL, EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA E PROPOSTA DE
PROGRAMA DA DISCIPLINA DE METODOLOGIA DA PESQUISA JURÍDICA
LAW MONOGRAPH: CONSTITUCIONAL LAW, EXTENSION PROGRAM AND
PROPOUSE OF LEGAL METHODOLOGY PLAN**

Ilton Norberto Robl Filho¹

RESUMO: O artigo enfrenta a discussão sobre o Trabalho de Curso na Graduação em Direito. Inicialmente, há a apresentação das Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Direito, as quais permitem compreender a regulamentação e a estrutura da pesquisa e do Trabalho de Curso. A hipótese construída neste trabalho afirma que o acadêmico em Direito, para possuir competências, habilidades e conhecimento em metodologia jurídica suficientes para uma boa construção de Trabalho de Curso, necessita i) compreender a relação entre fontes de pesquisa e fontes jurídicas no contexto pós-positivista e no pensamento constitucional, ii) entender no que consiste uma Monografia de Curso com Revisão Bibliográfica e uma Monografia de Curso com Revisão Bibliográfica e Projeto de Extensão e iii) ter cursado a disciplina de metodologia, a qual forma o acadêmico em temas de metodologia científica, de metodologia jurídica e de regras de trabalhos acadêmicos. Observa-se no artigo a discussão sobre o plano de ensino do autor do artigo em comparação com plano formulado por docentes da Faculdade de Direito da UFRJ, procurando esse debate auxiliar na pequena, mas necessária, revisão das ementas e planos de ensino da disciplina de Metodologia Jurídica.

PALAVRAS-CHAVE: Trabalho de Curso, Direito, Metodologia, Fontes, Pesquisa.

ABSTRACT: The article debates the law monograph at Faculty of Law. Initially, there is the presentation of the National Curriculum Guidelines of Law in Brazil, which allow understanding the rules and structure of research and monograph. The hypothesis constructed in this paper states that Law Students, to have skills, abilities and knowledge in legal methodology sufficient to build a good monograph, need i) to understand the relationship between research sources and legal sources in post-positivist and in constitutional law, ii) to understand what is a monograph with Literature Review and a monograph with Extension

¹ Professor da Faculdade de Direito da UFPR e da Estácio-Curitiba, Coordenador Adjunto do Curso de Direito das Faculdades Integradas do Brasil (UniBrasil), Coordenador de Pesquisa da Academia Brasileira de Direito Constitucional, Doutor e Mestre em Direito pela UFPR, Advogado e Membro da Comissão de Ensino Jurídico da OAB/PR. Membro da Diretoria do CONPEDI.

Program, and iii) a course of methodology that forms the scholar on issues of scientific methodology, legal methodology and rules of academic work. This paper also debates the plan of legal methodology of this author and compared it with the plan formulated by professors of Faculty of Law of UFRJ, trying to help in the discussion of legal methodology plan.

KEYWORDS: Monograph, Law, Methodology, Sources, Research.

SUMÁRIO: 1 Introdução. 2 Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Direito, Normas Constitucionais e Trabalho de Curso em Direito. 3. As Fontes Jurídicas e de Pesquisa Jurídica: o Papel da Filosofia Constitucional e do Direito Constitucional. 4. Monografia de Curso com Revisão Bibliográfica e Projeto de Extensão Universitária. 5. Proposta de Programa da Disciplina de Metodologia da Pesquisa Jurídica. 6 Conclusão. 7 Bibliografia.

1 Introdução

Este artigo tem por objetivo discutir três questões jurídicas e metodológicas fundamentais para o bom desenvolvimento de um Trabalho de Curso na Graduação em Direito. Antes de enfrentar esses três temas, na seção dois será realizada uma apresentação das Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Direito e, em especial, as normativas referentes ao Trabalho de Curso.

As citadas Diretrizes necessitam ser compreendidas a partir das decisões e das normas constitucionais vigentes. Desse modo, algumas regras e princípios constitucionais relativos à educação e ao ensino superior serão discutidos também na segunda seção.

Feita uma preliminar reflexão sobre o Trabalho de Curso a partir de uma leitura sistemática das Diretrizes e de importantes normas constitucionais, a seção três discorre sobre a relevância da Filosofia Constitucional e do Direito Constitucional na pesquisa jurídica contemporânea. Essa seção procura demonstrar que tanto nas pesquisas sobre conteúdos dogmáticos (técnicos) como nas sobre conteúdos formativos (propedêuticos) a Teoria Constitucional e o Direito Constitucional possuem uma função central nos estudos científicos e filosóficos jurídicos.

Na seção quatro, a relação entre pesquisa e extensão é o assunto central. Apesar do princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão posto no art. 207 da Constituição Federal e dos ganhos científicos na interação comunicativa entre comunidade científica universitária e comunidade geral, observa-se cotidianamente nas

Instituições de Ensino Superior e, especificamente, nos Cursos de Direito um pequeno intercâmbio entre pesquisa e extensão. Sendo assim, nessa seção há a apresentação da monografia de revisão bibliográfica aliada ao projeto de extensão como um mecanismo para auxiliar na construção de relações mais estreitas entre pesquisa e extensão universitárias.

A proposta de um programa para a disciplina de Metodologia da Pesquisa Jurídica ocupa a seção cinco do artigo. Para que o graduando em Direito possa realizar adequadamente o Trabalho de Curso, é necessário o domínio de importantes ponderações metodológicas e técnicas sobre o Direito e a Ciência.

Acredita-se que a disciplina de Metodologia da Pesquisa Jurídica é o local por excelência em que os graduandos em Direito possuem contato com conteúdos sobre métodos e técnicas de pesquisa, assim como sobre a Metodologia Jurídica e o método científico. Na seção cinco, o autor deste artigo apresentará a sua proposta de programa para a disciplina de Metodologia da Pesquisa Jurídica, mostrando as semelhanças e as diferenças com a proposta de programa da disciplina de Metodologia do Direito formulada por Miranda Netto e Silva (2011). Por fim, as conclusões do artigo serão formuladas na seção seis.

2 Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Direito, Normas Constitucionais e Trabalho de Curso em Direito

A Resolução nº 9 de 2004, editada pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, estabelece as diretrizes curriculares da Graduação em Direito no Brasil. O artigo 2º, *caput*, afirma que o Trabalho de Curso constitui-se em elemento curricular obrigatório das graduações em Direito.

Importante observar que o Trabalho de Curso, assim como os outros elementos essenciais curriculares da graduação em direito, deve ser organizado por um Projeto Pedagógico do Curso. Esse Projeto, nos termos da referida Resolução, é construído em conformidade com alguns elementos estruturais como concretizar a interdisciplinaridade (art. 2º, § 1, IV), integrar teoria e prática (art. 2º, § 1, V), incentivar à pesquisa e à extensão universitária, (art. 2º, § 1, VIII) e estabelecer a obrigatoriedade do Trabalho de Curso (art. 2º, § 1, XI).

Segundo o art. 3º da Resolução nº 9/04, o perfil que se deve buscar na formação dos bacharéis em Direito encontra-se estruturado i) na formação humanista que permite ao bacharel em Direito compreender os fenômenos sociais e que forje um sólido substrato axiológico (valores) e ii) na formação jurídica, a qual deve proporcionar ao egresso da

graduação jurídica os principais conceitos e terminologias jurídicos, assim como uma adequada interpretação, valoração e argumentação sobre os assuntos e fenômenos jurídicos. Essas duas perspectivas essenciais da formação jurídica (humanista e jurídica em sentido estrito) necessitam promover uma atitude reflexiva e visão crítica, possibilitando o constante aprendizado que é essencial aos juristas na promoção da justiça e da cidadania (parte final do art. 3º da Resolução nº 9/04).

Importante observar que a prescrição de uma formação técnica-jurídica e uma formação humanista concretiza o art. 205 da Constituição Federal de 1988 (CF), o qual estabelece a educação como um direito subjetivo, sendo dever do Estado e da sociedade sua promoção com o objetivo de preparar para a cidadania e qualificar profissionalmente.

As competências e as habilidades a serem desenvolvidas na graduação para que o bacharel em Direito possua adequadas formações humanista e jurídica são i) leitura, compreensão e construção de textos jurídicos, ii) domínio da hermenêutica jurídica, iii) manejo e pesquisa das fontes jurídicas (legislação, jurisprudência, doutrina e outras), iv) compreensão técnica-jurídica em procedimentos, processos e atos jurídicos, v) domínio de conceitos jurídicos e da Ciência Jurídica, assim como da argumentação e da reflexão crítica jurídicas, vi) competência de julgar e tomar decisões e vii) domínio de métodos e técnicas para a compreensão do Direito (art. 4º da Resolução nº 9/04).

As atividades e os conteúdos trabalhados no Curso de Direito são organizados em três eixos, encontrando-se o Trabalho de Curso no eixo de formação prática nos termos do art. 5º, III, da Resolução nº 9/04. Por fim, o artigo 10 da citada Resolução disciplina especificadamente o referido Trabalho, que deve ser produzido de maneira individual. Há necessidade de estabelecimento de regulamentação autônoma sobre o Trabalho de Curso pela Instituição de Ensino Superior, a qual disciplinará os critérios, procedimentos, diretrizes técnicas e mecanismos de avaliação.

A Resolução nº 9/04 da CNE/CES, assim como todas as normas jurídicas, necessitam ser lidas a partir da regulamentação posta pelas regras e pelos princípios constitucionais. Essa questão é ainda mais relevante em razão da existência da Seção I – Da Educação, do Capítulo III, do Título VIII, da CF.

Pode-se afirmar que o Trabalho de Curso é uma atividade que, assim como outras atividades das graduações em Direito, densifica alguns importantes princípios constitucionais referentes ao ensino como liberdade relativa ao ensino, à pesquisa e à divulgação do pensamento e do saber (art. 206, II, CF) e pluralismo de ideias (art. 206, III, CF). Por meio da construção e da apresentação do Trabalho de Curso na graduação em Direito, o acadêmico de

maneira autônoma escolhe um tema e um orientador para apresentar a sistematização de certas ponderações nos âmbitos jurídico e social, além de formular, a partir da sua particular síntese de ideias, muitas vezes, sua primeira contribuição científica.

Ainda, o Trabalho de Curso permite ao acadêmico ter contato com reflexões e atividades das mais diversas perspectivas jurídicas. Na formulação do citado Trabalho, o bacharelado pode, dentro das diretrizes postas pelo Projeto Pedagógico do seu Curso e pela Regulamentação de Trabalho de Curso da sua Instituição de Ensino Superior, escolher um entre diversos temas e apresentar uma leitura dentre inúmeras possíveis. Assim, essa atividade concretiza o princípio do pluralismo de ideias no ensino.

Também adequadamente a CF no art. 207, *caput*, prescreveu a indissociabilidade entre as ações e as atividades de ensino, pesquisa e extensão. Felizmente, já existe consenso acadêmico sobre a necessidade de aliar a pesquisa e o ensino.

Um bom professor é aquele estudioso que compreende o estado da arte do seu campo de estudo, além de ser um produtor de reflexões jurídicas por meio de pesquisa jurídica. O acadêmico em Direito, por sua vez, para a apreensão de importantes temas jurídicos e para o processo de construção de sua racionalidade crítica necessita consultar inúmeras fontes de pesquisa jurídica. De outro lado, ao final da sua graduação em Direito, o bacharelado deve produzir sistematização de conhecimento e reflexão sobre tema jurídico e social específico em Trabalho de Curso.

A partir dessa breve exposição das Diretrizes Curriculares Nacionais para a graduação em Direito e de algumas normas constitucionais referentes à educação, pode-se observar o papel central do Trabalho de Curso de Direito como elemento obrigatório e necessário para a conclusão da graduação, sendo atividade importante para a concretização da pesquisa jurídica, da liberdade acadêmica e do pluralismo de concepções e saber.

Este artigo procura trazer para debate três temas que o autor deste texto julga essencial no Trabalho de Curso: i) a centralidade da Filosofia Constitucional e do Direito Constitucional no estudo das fontes jurídicas e de pesquisa, iii) a necessidade de aprofundar as relações entre pesquisa, ensino e extensão, representando uma ferramenta para a construção de maiores pontes entre essas atividades a monografia de revisão bibliográfica com projeto de extensão, e iii) a proposta de um programa de Metodologia da Pesquisa Científica que, por meio da discussão, ensino e construção de métodos e técnicas de pesquisa jurídica, fornece as ferramentas, assim como as competências e as habilidades necessárias, para que os acadêmicos de Direito elaborem a contento seu Trabalho de Curso e as demais pesquisas nos âmbitos jurídico e social. As próximas seções deste trabalho irão enfrentar esses três temas.

3. As Fontes Jurídicas e de Pesquisa Jurídica: o Papel da Filosofia Constitucional e do Direito Constitucional.

A Constituição de um Estado representa um conjunto de normas que se encontra no centro de um sistema jurídico aberto e significa também um conjunto de decisões políticas fundamentais de certa comunidade.² Desse modo, o fenômeno constitucional é fundamental na reflexão e na prática jurídica atual, sendo por óbvio essencial na construção das pesquisas jurídicas.

A partir do postulado da supremacia constitucional e em virtude da adoção de uma Constituição analítica no Brasil, os demais ramos do Direito necessitam ser constantemente revistos na perspectiva constitucional. Essa revisão do Direito a partir da filtragem constitucional acontece na legislação, na jurisprudência e na doutrina (estudos e pesquisas jurídicas).³

No que se refere ao legislador, este deve compreender que no Estado Constitucional sua discricionariedade para a construção de propostas legislativas encontra-se limitada pelas normas e pelas decisões constitucionais. Como o Brasil possui uma Constituição com uma vasta regulamentação jurídica de diversos temas e com fins constitucionais que o Estado, a sociedade e os indivíduos devem respeitar e promover, é difícil inexistir um tema que não dialogue direta ou indiretamente com regulamentações constitucionais.

Os magistrados e Tribunais, por sua vez, realizam cotidianamente o controle de constitucionalidade difuso e concentrado em inúmeras leis e atos normativos, observando a constitucionalidade formal e material de diversos temas.⁴ Por exemplo, temas jurídicos essenciais como o reconhecimento jurídico das uniões homo-afetivas, a constitucionalidade da lei de anistia brasileira, o papel do executivo federal nos processos de extradição e tantas outras questões foram julgados recentemente pelo Supremo Tribunal Federal.

No que se refere à doutrina, o papel do Direito Constitucional é ainda mais relevante. Estamos longe de uma proposta de doutrina positivista, a qual afirma que a função dos estudiosos do Direito (juristas) é apenas descrever as normas existentes no sistema jurídico.

² A visão da Constituição proposta neste artigo aproxima-se da de Hesse, 1991, p. 13.

³ Sobre a filtragem constitucional, cf. Schier, 1999.

⁴ Sobre o controle judicial de constitucionalidade das leis e atos normativos, cf. Barboza, 2007 e Marrafon, 2008.

O paradigma jurídico pós-positivista impõe uma atuação dos estudiosos do Direito a partir dos postulados da dogmática jurídica crítica.⁵ Em linhas gerais, a dogmática jurídica crítica pensa que uma das funções da doutrina é conhecer o Direito posto.

Por outro lado, a doutrina deve analisar criticamente as leis, a jurisprudência e as próprias reflexões doutrinárias, observando se essas normas estão em conformidade com os anseios sociais e as normas (princípios e regras) constitucionais. Sendo assim, é necessário que a doutrina de fato doutrine, ou seja, apresente novas sugestões mais adequadas de interpretação das leis, assim como de alteração legal e dos precedentes jurisprudenciais. Não se pode olvidar, ainda, a necessária leitura crítica das pesquisas e dos estudos jurídicos, verificando se as reflexões trazidas contribuem ou não para a liberdade, igualdade, justiça e cidadania, que são princípios centrais dos Estados Constitucionais atuais.

Os Trabalhos de Curso de Direito são como regra revisões e sistematizações bibliográficas sobre determinado tema jurídico. Nesses trabalhos, conforme demonstrado acima, não é factível fugir da análise do Direito Constitucional, pois as fontes jurídicas e fontes de pesquisa jurídica estão, contemporaneamente, intensamente relacionadas com esse ramo do Direito.⁶ De outro lado, como a Constituição Federal brasileira disciplina inúmeros temas de Direito Civil, Direito Administrativo, Direito Processual, Direito Ambiental, Direito Penal e outros, não há como um Trabalho de Curso não dialogar com o Direito Constitucional.⁷

Dessa maneira, os acadêmicos de Direito, em seus Trabalhos, nesse processo de revisão e sistematização de um tema de estudo específico e bem delimitado, necessitam não apenas levar em consideração as reflexões e as normas constitucionais, mas observarem se o estado da arte do tema da sua monografia está em conformidade com a pauta constitucional.

A relevância da Filosofia e da Teoria Constitucional não se encontra somente nos Trabalhos de Curso sobre um tema de dogmática crítica. Há extrema importância da Filosofia e da Teoria Constitucional também nos temas de disciplinas formativas ou propedêuticas como Economia, Filosofia do Direito, Teoria do Direito, Sociologia Jurídica, Teoria do Estado e Ciência Política e outras.

Por exemplo, há importantes reflexões a serem feitas e aprofundadas sobre i) o papel do Estado Constitucional nas atividades econômicas com o objetivo de buscar o sempre ideal

⁵ Para uma diferenciação entre filosofia do direito e dogmática jurídica, apontando para a possibilidade de uma dogmática crítica, cf. Kaufmann, 2002, p. 25-34.

⁶ No que se refere às fontes da pesquisa jurídica, cf. Leite, 2008, p. 148-154. Sobre o papel central da Constituição para a análise da validade das outras fontes jurídicas, cf. Canotilho, 2002, p. 687-703 e Hespanha, 2009, 523-585.

⁷ Sobre a constitucionalização do Direito, cf. Barroso, 2010, p. 352-395.

e complexo ponto ideal de intervenção e liberalização econômica (Economia e Constituição), ii) a relação entre direitos fundamentais contemporâneos e a concretização da pretensão de correção-justiça (Filosofia do Direito e Constituição)⁸, iii) a hermenêutica jurídica constitucional e a relação entre os intérpretes e o sistema constitucional (Teoria do Direito e Constituição),⁹ iv) o pluralismo jurídico nos marcos de normatividade constitucional democrática e inclusiva (Sociologia Jurídica e Constituição),¹⁰ v) o processo real de tomada de decisão democrática nos Estados Constitucionais Democráticos (Teoria do Estado, Ciência Política e Constituição).¹¹

As ponderações nesta seção procuram externar uma preocupação que felizmente encontra acolhida nas pesquisas jurídicas de ponta: o importante diálogo entre a pesquisa jurídica e a Filosofia e o Direito Constitucional. Ainda, as breves reflexões feitas neste item procuram lançar sementes para aprofundar o debate nos estudos de Metodologia da Pesquisa Jurídica sobre as interseções entre pesquisa jurídica e constitucionalismo.

4. Monografia de Curso com Revisão Bibliográfica e Projeto de Extensão Universitária

No plano normativo constitucional, há importante prescrição do entrelaçamento entre ensino, pesquisa e extensão nas atividades universitárias. Esse comando normativo encontra sólida guarida científica.

A ciência moderna, ancorada no método científico e na experimentação controlada, propôs uma nova forma de conhecer e refletir. Essa proposta metodológica conseguiu aprofundar radicalmente o conhecimento sobre fenômenos sociais e naturais, além de, por meio da técnica e da tecnologia, dotar o ser humano de um conjunto de ferramentas que modificam as realidades social e natural.¹²

São inegáveis os avanços das ciências em diversos ramos do conhecimento e, cada vez mais, há a busca por um saber especializado pautado na metodologia científica.¹³ Em verdade, a especialização é aplicada até dentro de uma área específica do saber. Por exemplo, no Direito, cada vez mais se busca um advogado especializado em determinado ramo (Direito Penal, Direito Administrativo, Direito Civil e etc.).

⁸ Cf. Robl Filho, 2010a.

⁹ Acerca desse tema, cf. Marrafon, 2008.

¹⁰ Essa questão é enfrentada com competência em Hespanha, 2009, p. 522-540.

¹¹ Nesse sentido, cf. Robl Filho, 2010b.

¹² Um panorama geral sobre a razão e o conhecimento no ocidente, assim como sobre o surgimento e as consequências da ciência moderna, encontra-se em Châtelet, 1994.

¹³ Sobre essa questão, cf. Lipovetsky, 2005.

Se, de um lado, o saber científico adquire cada vez mais relevância teórica, também é necessário o estabelecimento de diálogo entre os postulados estabelecidos pelo saber científico e as reflexões, postulados e necessidades da comunidade em geral.¹⁴ Desse modo, acredita-se que o diálogo entre práticas científicas especializadas com outros saberes não institucionalizados são relevantes para o próprio aprofundamento das ciências.

Esse diálogo profícuo pode ser estabelecido pela extensão universitária. Deve-se tomar cuidado na compreensão do conceito de extensão universitária, pois dependendo da visão sobre a extensão universitária adotada não se consegue chegar a uma construção comunicativa e dialógica entre comunidade científica e comunidade em geral.

Há dois extremos na visão da extensão universitária que são muito danosos. A primeira proposta vê as práticas e o conhecimento científico como propostas superiores aos saberes e às práticas exercidas pela comunidade geral, defendendo que a função da extensão universitária é implementar essa visão científica e universitária nas atividades cotidianas da comunidade geral. No Direito, essa proposta acontece quando professores e graduandos acreditam que extensão universitária significa apenas aplicar as ferramentas, as técnicas e as reflexões jurídicas existentes nas atividades de uma comunidade que se propôs a realizar um projeto ou programa de extensão universitária.

No outro extremo, a segunda proposta acontece quando a comunidade geral não quer dialogar com a comunidade científica, e sim apenas requer que esta aplique seu conhecimento e práticas científicas consolidadas em alguns casos. Na seara jurídica, essa visão ocorre quando parte da comunidade geral ou uma pessoa procura a Faculdade de Direito apenas com o intuito de que esta utilize o saber jurídico posto e especializado para resolver um conflito social e jurídico específico.

Em verdade, a extensão universitária deveria ser vista como um processo de comunicação entre comunidade científica e comunidade geral.¹⁵ Trata-se de uma comunicação, pois se acredita que a ciência estabelecida é capaz de contribuir para problemas e temas da comunidade geral. Por outro lado, as práticas, os conceitos, os postulados e as técnicas científicas também podem sofrer necessárias revisões e alterações a partir dos dilemas da comunidade geral e das atividades de extensão.

Um projeto de extensão universitária sobre regularização fundiária pode trazer novas reflexões sobre a tutela da propriedade privada imobiliária, demonstrar a inadequação de

¹⁴ Para uma crítica aos pilares da ciência moderna e pela aproximação da ciência do senso comum, cf. Santos, 2007.

¹⁵ Esta é a proposta de Freire (1985). Este artigo alinha-se a esta visão da extensão como comunicação entre comunidade científica e comunidade em geral.

parcela do sistema jurídico e seus procedimentos administrativos e judiciais e apontar para mudanças legislativas.¹⁶ Esse projeto, desde que permita uma comunicação entre as comunidades, trata-se de uma relação que ambas as partes contribuem e recebem importantes resultados.

Sobre a perspectiva da comunidade geral, há um corpo de pessoas especializadas buscando a regularização fundiária de determinada área, a qual, se obtida, trará o reconhecimento e a defesa estatal dos imóveis da comunidade geral. De outro lado, a partir dessa comunicação extensionista, a comunidade jurídica universitária consegue problematizar a legislação, a jurisprudência e as próprias reflexões científicas e pesquisas jurídicas.

Desse modo, na construção de pesquisas universitárias e no ensino universitário, não se pode, sem perda científica, abrir mão da extensão universitária. No entanto, apesar de se observar com alegria a ampliação dos laços entre pesquisa e ensino, já que a docência pressupõe consulta e produção de pesquisa e os discentes crescem no contato com a pesquisa, a relação entre extensão universitária e pesquisa/ensino universitário ainda é pequena.

Não há dúvidas de que, em linhas gerais, as diversas Faculdades de Direito, como regra, estabelecem no seu Projeto Pedagógico de Curso a proposta de efetivação da extensão universitária. Por outro lado, a extensão é bem menos valorizada do que a pesquisa e o ensino universitários

É chegada a hora de ampliar a extensão universitária no Direito. Um dos mecanismos que pode ajudar na construção de práticas e projetos extensivistas é a previsão nos Projetos Pedagógicos de Curso de Direito da possibilidade de realização de Monografia Temática de Revisão Bibliográfica aliada à Projeto de Extensão Universitária como Trabalho de Curso.

Em geral, os Trabalhos de Curso em Direito são monografias de revisão bibliográfica, sendo a reflexão e a sistematização da bibliografia sobre determinado ramo jurídico importantes no desenvolvimento de relevantes qualidades no pesquisador.

No entanto, também é possível aliar a construção de uma monografia de revisão e sistematização bibliográfica com atividades de extensão universitária. Por exemplo, um acadêmico pode participar de um projeto extensionista, devidamente registrado e aprovado nos órgãos competentes da Instituição de Ensino Superior, sob a tutela de um professor, sobre Incubadora Tecnológica de Cooperativas Populares.¹⁷

¹⁶ Trata-se do Programa de Extensão Universitária Direito e Cidadania que existe na Faculdade de Direito da UFPR e é coordenado pelos Professores Doutor Sergio Staut e Mestre Ricardo Pazello.

¹⁷ Incubadora Tecnológica de Cooperativas Populares é um programa de extensão e de pesquisa da UFPR vinculado à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

O acadêmico a partir de suas vivências do projeto extensionista pode refletir em Trabalho de Curso sobre as dificuldades para a constituição jurídica das cooperativas populares, fazendo uma revisão bibliográfica i) sobre a pessoa jurídica cooperativa, ii) acerca da utilização desse tipo de pessoa jurídica para empreendimentos de economia solidária e iii) sobre as dificuldades jurídicas e sociais para a constituição de cooperativas populares. Nesse tema supostamente escolhido pelo acadêmico, as experiências que teve no projeto de extensão da Incubadora de Cooperativas Populares em muito auxiliaria na construção do seu trabalho, sendo interessante, por exemplo, o acadêmico apresentar e refletir sobre um caso de sucesso ou de fracasso de cooperativismo popular que presenciou.

Deve-se registrar que a Faculdade de Direito da UFPR, em sua graduação, permite que o Trabalho de Curso seja uma monografia com revisão bibliográfica aliada a projeto ou programa de extensão. Atitudes como essa em muito incentivam a prática da extensão universitária, auxiliando na concretização da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão universitária.

5. Proposta de Programa da Disciplina de Metodologia da Pesquisa Jurídica

Recentemente foi publicada instigante obra organizada por Fernando Gama de Miranda Netto (2011) denominada “Epistemologia e Metodologia do Direito”. Esse livro é composto por um conjunto de artigos de pesquisadores cariocas de diversas instituições sobre cinco grandes eixos: i) Direito e Conhecimento Jurídico, ii) Direito e Crise no Ensino Jurídico, iii) Direito e Poder, iv) Direito e as Correntes do Pensamento Jurídico e v) Direito e Decisão Judicial.

Ao final da obra, Miranda Netto e Silva (2011) apresentam proposta de plano de ensino (programa) de Metodologia do Direito. Essa proposta foi utilizada na Faculdade Nacional de Direito da UFRJ pelos seus autores.

Concorda-se inteiramente com Miranda Netto e Silva (2011, p. 327) sobre a complexidade em apresentar um programa para a disciplina de Metodologia Jurídica e louva-se a iniciativa de publicar a proposta para discussão pública e científica. Para que os acadêmicos construam bons Trabalhos de Curso é necessário que eles possuam ferramentas, competências, habilidades e conteúdos sobre métodos e técnicas jurídicas e de pesquisa jurídica. Com o intuito de auxiliar e formar os graduandos de Direito para a construção de reflexões e trabalhos científicos, necessita-se de uma boa estruturação da disciplina de Metodologia Jurídica (Pesquisa Jurídica).

Os autores da referida proposta pensaram essa disciplina como um complemento às disciplinas de Introdução ao Estudo do Direito I e Introdução ao Estudo do Direito II ministradas na UFRJ. O conteúdo programático é bem estruturado em oito unidades: i) Perspectivas Metodológicas da Ciência do Direito (apresentação das escolas clássicas como Exegese, Histórica Alemã e outras), ii) Revisitando o Debate Positivismo vs. Jurnaturalismo, iii) Fundamentos da Metodologia Positiva do Direito (estudo das obras de Kelsen e Hart), iv) Pós-Positivismo e Neoconstitucionalismo, v) Pós-positivismo e as Teorias sobre a Argumentação Jurídica, vi) Teorias da Interpretação Jurídica, vii) Espécies Normativas e viii) Lacunas, Casos Difíceis e Tese da Única Solução Correta.

Trata-se de um programa de Metodologia do Direito bastante refinado, privilegiando as discussões sobre o método específico de reflexão e construção do Direito a partir das contribuições de importantes autores, correntes jurídicas e problemas atuais de Teoria do Direito. Observa-se que esse programa de Metodologia do Direito aproxima-se bastante dos temas de reflexão de Teoria do Direito e de Filosofia do Direito.

De outro lado, acredita-se que existem algumas lacunas nesse programa na concepção de Metodologia da Pesquisa Jurídica adotada pelo autor deste trabalho. Em primeiro lugar, não há dúvida de que a Metodologia da Pesquisa Jurídica deve enfrentar importantes questões sobre o Método Jurídico a partir das principais correntes, porém existem outros relevantes temas a serem desenvolvidos nessa disciplina.

Desse modo, este pesquisador fará a apresentação do seu programa de ensino da disciplina de Metodologia do Trabalho Científico em Direito que ministra na Faculdade de Direito da UFPR.¹⁸ O autor deste artigo acredita que seu programa incorpora algumas das discussões trazidas na proposta de Miranda Netto e Silva (2011), porém traz outras reflexões que não se encontram contidas na proposta dos referidos pesquisadores.

O objetivo de trazer esse novo modelo de programa para a disciplina de Metodologia do Direito é abrir para debate público a importante questão sobre os inúmeros temas a serem

¹⁸ Em primeiro lugar, muitas das discussões que se encontram nesse programa foram apresentadas nas aulas e nos textos indicados pelos Professores Doutores Cesar Serbena, Eduardo de Oliveira Leite e Luis Fernando Lopes Pereira, que foram, respectivamente, professores do autor deste artigo na graduação, no mestrado e no doutorado em Direito da UFPR na disciplina de Metodologia da Pesquisa Jurídica. Ainda, o autor do artigo agradece a leitura e a discussão deste programa feita pelos Professores Doutores Cesar Serbena, Luis Fernando Lopes Pereira, Katya Kozicki e Fabricio Tomio, assim como pelos comentários dos Professores Mestres Pablo Malheiros e Fernando Andreoni. As possíveis qualidades do programa da disciplina de Metodologia da Pesquisa Jurídica a ser apresentado são com certeza frutos das indicações, das aulas e dos comentários dos pesquisadores nominados acima. De outro lado, os defeitos do referido programa são de completa e inteira responsabilidade do autor deste artigo.

abordados nessa relevante disciplina. Como é preciso fazer escolhas, apresentar-se-á o recorte adotado por este autor.

O plano de ensino da disciplina de metodologia da pesquisa inicia-se com a discussão sobre Ciência, conhecimento e método. A proposta dessa unidade do programa é compreender em linhas gerais as importantes reflexões sobre a criação e o desenvolvimento do pensamento racional, a sistematização do conhecimento, o surgimento da Ciência Moderna e as possibilidades do conhecer. Essa unidade possui a seguinte estrutura:

- 1 Conhecimento e Ciência: A Construção Histórica**
- 1.1 Pensamento Mítico na Grécia Antiga
- 1.2 Conhecimento no Pensamento Grego e Romano Antigos
- 1.3 Surgimento da Ciência Moderna
- 1.4 Racionalismo e Empirismo
- 1.5 Criticismo Kantiano e Conhecimento e História em Hegel
- 1.6 Positivismo
- 1.7 Historicismo

Depois de um debate preliminar sobre a construção da razão e do conhecimento no ocidente, é essencial a apresentação aos graduandos das principais normas técnicas aplicáveis aos trabalhos acadêmicos e às pesquisas jurídicas. Desse modo, é preciso refletir e apresentar as mais relevantes normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que regem trabalhos acadêmicos, assim como a organização das pesquisas.

Como se tratam de estudantes de Direito, os quais terão ao longo do Curso e na vida profissional um contato intenso com a interpretação e a aplicação de normas, julga-se fundamental que os acadêmicos travem um contato direto com essas normativas e busquem a construção de uma hermenêutica adequada sobre elas. Com este intuito foi estabelecida a segunda unidade:

- 2 Questões Básicas de Trabalhos Acadêmicos e Científicos e Regras da ABNT**
- 2.1 Leitura do Texto: Sublinhar, Resumir, Esquematizar, Problematizar e Síntese Pessoal
- 2.2 NBR 6028 e Fichamentos: Resumo Informativo, Resumo Crítico (Resenha), Resumo Indicativo e Fichamentos de Referência Bibliográfica, de Citação e de Leitura
- 2.3 *Papers* e Artigos Científicos
- 2.4 NBR 6023: Referências Bibliográficas
- 2.5 NBR 10520: Citações, Sistema de Chamada Numérico e Autor-Data
- 2.6 NBR 6027: Sumário.
- 2.7 NBR 14724 e Trabalhos Acadêmicos: Conceitos Básicos, Parte Externa, Parte Interna (Elementos Pré-Textuais, Textuais e Pós-Textuais)

Após a apresentação das regras técnicas relativas aos trabalhos acadêmicos e científicos, assim como a explicação da concepção e sobre os tipos de fichamentos, *papers* e

trabalhos acadêmicos, fecha-se a primeira parte do plano de aula, que é denominada questões preliminares. Por sua vez, a segunda parte do plano é intitulada Métodos e técnicas (estratégias metodológicas) de pesquisa em Direito.

Na unidade três da proposta deste autor, promove-se o diálogo específico sobre o método jurídico propriamente dito. Pode-se dizer que a unidade cinco desta proposta constitui-se, em linhas gerais, na maior parte do programa de Miranda Netto e Silva.

Apesar de este autor acreditar na importância da discussão sobre o método jurídico propriamente dito, ele ocupa apenas uma unidade nesta proposta de programa. Há pelo menos duas razões para ser assim.

Em primeiro lugar, há disciplinas como teoria do direito (introdução ao direito) e filosofia do direito que enfrentam por excelência a discussão sobre o método jurídico, as escolas de pensamento e as principais reflexões sobre o direito. Desenvolver esses temas com profundidade é promover, pelo menos na grade da Faculdade de Direito da UFPR, intensa sobreposição de conteúdos com outras disciplinas. Em segundo lugar, os conteúdos das demais unidades da proposta do programa de metodologia da pesquisa jurídica deste artigo não são estudados de maneira sistemática pelas outras disciplinas no currículo e representam discussões essenciais sobre métodos e técnicas de pesquisa.

A unidade três possui a seguinte estrutura:

3. Duas Principais Vertentes do Método Jurídico

3.1 Jurídico-Dogmática ou Positivismo Jurídico Normativismo

3.2 Jurídico-Sociológica ou Pós-Positivismo

3.2.1 Teoria Crítica do Direito: Marxismo, Psicanálise e Teoria Crítica Filosófica

3.2.2 Pós-Positivismo Propriamente Dito: Hermenêutica e Filosofia Constitucional

3.3 Interdisciplinaridade e Transdisciplinaridade no Pós-Positivismo: Reflexões a Partir de Habermas, Lipovetsky e Boaventura Santos.

3.4 Necessidade da Pesquisa como Princípio Educativo

Feita a discussão sobre o método jurídico a partir do positivismo e do pós-positivismo, enfrenta-se a questão da forma de raciocínio. Essas formas são responsáveis por informar a maneira de pensar, refletir e conhecer, sendo a forma pela qual a pesquisa e a pesquisa jurídica em particular são construídas.

O método jurídico constitui-se em uma maneira específica de analisar o direito, sendo o método posto em prática na aplicação de raciocínios a certo objeto de estudo. Desse modo, esta é a unidade quatro:

4. Formas de Raciocínio

4.1 Indutivo e dedutivo: lógica formal

4.2 Dialética: lógica material

- 4.3 Hipotético-Dedutivo: Karl Popper
- 4.4 Escolha Racional: Max Weber
- 4.5 Paradigmático: Thomas Kuhn
- 4.6 Anarquismo: Paul Feyerabend

O método jurídico e as formas de raciocínio são empregados constantemente por formas de investigação jurídica. Há diversas modalidades de investigação jurídica, sendo enfrentadas na disciplina de metodologia jurídica algumas dessas relevantes formas:

5. Formas de Investigação Jurídica

- 5.1 Histórico-jurídico
- 5.2 Jurídico Comparativo ou Direito Comparado
- 5.3 Direito e Literatura
- 5.4 *Legal Empirical Studies*
- 5.5 Diagnósticos Jurídicos: Jurídico-prospectivo e Jurídico-Propositivo

As fontes de pesquisa e as fontes jurídicas são o material de análise do pesquisador jurídico. A relevância da adequada compreensão das fontes já foi apresentada na seção três deste artigo, sendo esse tema trabalhado na unidade seis do plano de aulas:

6. Dados e Fontes

- 6.1 Fontes de Pesquisa: Primárias e Secundárias
- 6.2 Fontes de Pesquisa e Fontes Jurídicas: Doutrina, Jurisprudência, Constituição, Leis, Costumes, Direito Internacional, Normação Privada e Outras Fontes.

A partir da unidade sete, delimita-se a terceira e última parte do plano de aulas: aplicação dos métodos e das técnicas na pesquisa jurídica. As últimas unidades abordam o tema do projeto de pesquisa e de monografia. Conforme visto neste artigo, o Trabalho de Curso é elemento obrigatório dos currículos dos bacharelados em direito. Desse modo, a disciplina de metodologia da pesquisa jurídica necessita preparar os alunos para a construção de projetos de pesquisa e de monografia, assim como apresentar a importância da elaboração de um bom plano de pesquisa.

Nos termos da seção anterior deste artigo, deve-se promover uma adequada reflexão sobre a relevante relação entre pesquisa e extensão universitária, cabendo à disciplina de metodologia da pesquisa jurídica auxiliar nesse intento. Também, essa disciplina necessita demonstrar a relevância das pesquisas empíricas e de campo, as quais são pouco utilizadas com competência na seara jurídica.

Por fim, a discussão sobre o método do estudo de casos tanto na sua vertente do direito anglo-saxão como a partir das reflexões de ciências sociais constitui-se em ferramenta interessante para aplicação no Trabalho de Curso. A derradeira parte do plano possui o seguinte desenho:

7 Questões Gerais do Projeto de Pesquisa

- 7.1 Escolha do Tema: Disciplina, Prospecção e Escolha do Assunto
- 7.2 Elaboração do Plano: Planos Provisório e Definitivo
- 7.3 NBR 15287 e Projeto de Pesquisa

8 Pesquisa Jurídica de Revisão Bibliográfica

- 8.1 Marco Teórico
- 8.2 Eleição Adequada das Formas de Raciocínio e de Investigação Jurídica
- 8.3 Determinação do Tema
- 8.4 Considerar a Utilização de Estudo de Caso e *Survey*

9 Pesquisa Jurídica com Estudo de Caso: Contribuição do Direito Norte-Americano e Reflexões da Metodologia das Ciências Sociais

- 9.1 Pensamento jurídico norte-americano
 - 9.1.1 Compreensão da sua criação nos Estados Unidos, pensamento problemático e indução
 - 9.1.2 Aprofundamento do Modelo: Construção Hipotética de Casos e Análise Sistemática
- 9.2 Reflexões da metodologia das ciências sociais
 - 9.2.1 Grupo, Instituições e Programas
 - 9.2.2 Condutas de Pesquisa: Familiarização e Distanciamento
 - 9.2.3 Pesquisa Ação e Pesquisa-Participante: Informantes Privilegiados, Testemunhos Ideais e Análise do Cotidiano

Esta proposta de programa foi pensada para sua concretização em dois semestres letivos. Assim como Miranda Netto e Silva, a apresentação deste programa procura acalantar as importantes, porém marginais reflexões sobre a Metodologia da Pesquisa Jurídica.

6. Conclusão

O Trabalho de Curso em direito permite que os graduandos em direito por meio das regras técnicas e das discussões metodológicas na Ciência, no Direito e na Filosofia possam desenvolver de maneira autônoma pesquisas e atividades acadêmicas. Desse modo, o Trabalho de Curso constitui-se em importante elemento concretizador dos princípios constitucionais liberdade de pensamento e de pesquisa, assim como do pluralismo de ideias e de saberes.

No Trabalho de Curso em direito, a filosofia constitucional e o direito constitucional são elementos centrais nas reflexões, nas pesquisas e nas atividades jurídicas. Assim, tornar clara a relevância do constitucionalismo na pesquisa e nas atividades jurídicas auxilia na busca da construção de ponderações verticais sobre a interação entre pesquisa e teoria constitucional e direito constitucional.

Outro tema importante no ensino superior brasileiro e, em especial, nos cursos jurídicos encontra-se no reconhecimento da pequena relação entre pesquisa e extensão e na compreensão da necessidade de aprofundar essa relação. Além de ser um ditame constitucional a inter-relação do ensino com a pesquisa e a extensão universitárias, a comunicação estabelecida entre comunidade científica universitária e comunidade geral promove ganhos fundamentais nas pesquisas e reflexões jurídicas e aproxima a Universidade dos anseios e saberes populares.

Na busca de maior interação entre pesquisa, extensão e ensino, o estabelecimento de monografias de revisão bibliográfica com projeto de extensão nos Projetos Pedagógicos de Curso ajuda na construção dessas relações. Assim, deve-se louvar a previsão dessa modalidade de Trabalho de Curso no Projeto Pedagógico de Curso da Faculdade de Direito da UFPR.

Em virtude da necessidade de preparação dos acadêmicos de direito para construção de conhecimento jurídico e para a elaboração do Trabalho de Curso, a reflexão sobre os conteúdos a serem ministrados na disciplina de metodologia da pesquisa jurídica precisa receber maior atenção dos pesquisadores jurídicos. Sendo assim, como fizeram Miranda Netto e Silva (2011), foi apresentada a proposta deste autor para a referida disciplina com um intuito de contribuir para esse relevante debate. A proposta apresentada enfrenta as questões relativas i) aos trabalhos acadêmicos e regras para sua apresentação e elaboração a partir das NBR's da ABNT, ii) ao conhecimento e à Ciência, iii) às lógicas formal e material, iv) ao método jurídico propriamente dito e v) à monografia e ao projeto de pesquisa.

3 Bibliografia

BARBOZA, Estefânia Maria Queiroz. *Jurisdição constitucional: entre constitucionalismo e democracia*. Belo Horizonte: Editora Fórum, 2007.

BARROSO, Luís Roberto. *Curso de Direito Constitucional contemporâneo: os conceitos fundamentais e a construção do novo modelo*. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2010.

CANOTILHO, José Joaquim Gomes. *Direito Constitucional e Teoria da Constituição*. 5. ed. Coimbra: Almedina, 2002.

CHÂTELET, François. *Uma história da razão: entrevistas com Émile Noël*. Tradução de Lucy Magalhães. Rio de Janeiro: Zahar, 1994.

FREIRE, Paulo. *Extensão ou comunicação*. 8 ed. Tradução Rosisca Darcy de Oliveira. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1985.

HESPANHA, António Manuel. *O caleidoscópio do Direito: o Direito e a justiça nos dias e no mundo de hoje*. 2 ed. rev. e atual. Coimbra: Almedina, 2009.

HESSE, Konrad. *A Força normativa da Constituição*. Tradução Gilmar Ferreira Mendes. Porto Alegre: Editora Sérgio Antônio Fabris,, 1991.

KAUFMANN, Arthur. Filosofia do Direito, Teoria do Direito, Dogmática Jurídica. In: KAUFMANN, Arthur; HASSEMER, Winfried. *Introdução à Filosofia do Direito e à Teoria do Direito contemporâneas*. Tradução Marcos Keel, Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2002, p. 25-53.

LEITE, Eduardo de Oliveira. *Monografia jurídica*. 8. ed. rev. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2008.

LIPOVETSKY, Gilles. Tempo contra tempo, ou a sociedade hipermoderna. In: _____. *Os Tempos hipermodernos*. Tradução Mário Vilela. 1. ed. 2. tir. São Paulo: Barcarolla, 2005, p. 49-103.

MARRAFON, Marco Aurélio. *Hermenêutica e sistema constitucional: a decisão judicial entre o sentido da estrutura e a estrutura do sentido*. Florianópolis: Habitus, 2008.

MIRANDA NETTO, Fernando Gama (Org.). *Epistemologia e Metodologia do Direito*. Campinas: Millennium Editora, 2011.

MIRANDA NETTO, Fernando Gama de; SILVA, Alexandre Garrido da. Proposta para um programa de Metodologia do Direito. In: MIRANDA NETTO, Fernando Gama (Org.). *Epistemologia e Metodologia do Direito*. Campinas: Millennium Editora, 2011, p. 327-332.

ROBL FILHO, Ilton Norberto. Conceito e Validade do Direito: a Polêmica entre Robert Alexy e Eugenio Bulygin sobre a Pretensão de Correção do Direito. In: *Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito, 2010, Fortaleza. Filosofia do Direito*. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2010a, p. 5563-5573. 1CDROM.

_____. Aplicação do Método Econômico à Democracia e ao Direito: ‘Nem Tanto ao Céu, Nem Tanto ao Inferno’. In: *Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito, 2010, Florianópolis. Análise Econômica do Direito*. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2010b, p. 614-633, 1CDROM.

SANTOS, Boaventura de Sousa. *Um discurso sobre as ciências*. 15. ed. Porto: Edições Afrontamento, 2007.

SCHIER, Paulo Ricardo. *Filtragem constitucional: construindo uma nova dogmática jurídica*. Porto Alegre: Editora Sérgio Antônio Fabris, 1999.

